



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto

Aquisição de Refeição do tipo Executivo – (Quentinha e Lanches).

### 2. Da Justificativa

Versa presente sobre a necessidade de Contratação de uma empresa do ramo para fornecimento de Refeições do Tipo Executivo tipo quentinha e lanches, conforme solicitação nº. 008/2018 da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF/SESDEM, datada de 28 de novembro do corrente ano.

A presente aquisição tem por abjetivo garantir o suprimento alimentar nos quantitativos e qualitativos de todo o efetivo empregado diuturnamente dos Agentes de Trânsito no serviço operacional desta Secretaria, responsável pelo controle de tráfego veicular com tração motorizada e animal, ciclistas e pedestres nas malhas viárias das zonas Urbana e Rural da cidade de Parnamirim/RN.

Ressalta-se que é imprescindível a nutrição regular dos Agentes envolvidos no Controle e na Fiscalização do Trânsito no cotidiano, como também daqueles que serão empregados em reforços em eventos previstos no calendário anual, tais como; Festa do Boi, Semana Nacional do Trânsito, Natal, Réveillon, Operação Verão, Carnaval e outros que poderão eventualmente surgir.

Constituem-se uma constante preocupação dos Ordenadores de Despesas no âmbito do serviço público, que é o atendimento a coletividade de forma a não acarretar prejuízos de qualquer espécie, nem à administração, e nem aos contribuintes, neste sentido é mister informar que a interrupção deste serviço tão essencial a manutenção do aparato operacional desta instituição Pública traria sérios prejuízos as ações do município de Parnamirim/RN, ocasionando dificuldades nas atividades-fim, com o intuito de manter a funcionalidade deste serviço tão fundamental se faz necessário a pretensa aquisição do objeto em foco.

Diante do exposto, solicitamos apreciação de vossa senhoria no sentido de autorizar através de procedimento licitatório na modalidade Pregão com Ata de Registro de Preços a luz da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com o decreto federal nº. 5.450 datado de 31 de maio de 2005.

### 3. Das Obrigações da Contratada

#### 3.1 – Compete à CONTRATADA:

3.1.1 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e  
Mobilidade Urbana – SESDEM



3.1.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

3.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.1.4 – Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência/Ordem de Compra;

3.1.5 – O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

3.1.6 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

3.1.7 – Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

3.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

3.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

#### 4. Das Obrigações do Contratante

4.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

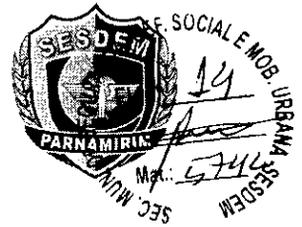
4.1.3 – Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.

#### 5. Da Entrega e Recebimento do Material

O objeto deverá ser entregue em parcelas de acordo com as necessidades Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, após o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e  
Mobilidade Urbana – SESDEM

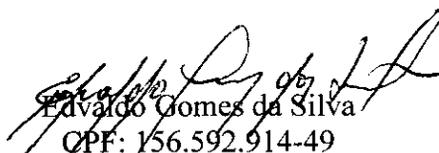


recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra, situada na Rua das Antúrias, Nº 129 – Bairro: Jardim Planalto – Parnamirim/RN, nos horários: Almoço até as 12:00 horas e Jantar/Lanches até as 19:00 horas, sendo 12 (doze) almoços e 07 (sete) Jantar/Lanches diariamente. Exceto em casos de eventos extras.

**6. Das Especificações e Quantitativos do LOTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO LOTE	UNID.	QUANT.
01	ALMOÇO: Fornecimento de refeição em pratos descartáveis (quentinha em isopor) contendo: feijão 150g, arroz 100g, salada 50g, 02 (duas) opções de carnes – bovina, caprina, suína ou frango 200g, 01 complementar (purê 50g, macarrão 100g, farofa 20g, etc.) Com 600 gramas de peso. Acondicionada em isopor para manutenção de temperatura.  01 (uma) lata de refrigerante de 350 ml – sabores (cola, laranja, uva ou guaraná) OU 350 ml de suco natural em garrafa descartável e acondicionado em isopor.	Unid.	5.000
02	JANTAR: Fornecimento de refeição em pratos descartáveis (quentinha em isopor) contendo: arroz refogado de 1ª qualidade 100g, macarrão 100g, salada de legumes 50g, batata doce 60g, 02 (duas) opções de carnes – bovina e frango ao forno (peito ou coxa) 200g, 01 complementar (purê 50g, farofa 20g, macaxeira 60g, etc.) Com 600 gramas de peso. Acondicionada em isopor para manutenção de temperatura.  01 (uma) lata de refrigerante de 350 ml – sabores (cola, laranja, uva ou guaraná) OU 350 ml de suco natural em garrafa descartável e acondicionado em isopor.	Unid.	2.000
03	LANCHE: 02 (dois) pães de 50g, tipo sanduíche; contendo em cada pão: 01 (uma) fatia de queijo prato de 50g e 01 (um) hambúrguer frito.  01 (uma) lata de refrigerante de 350 ml – sabores (cola, laranja, uva ou guaraná) OU 350 ml de suco natural em garrafa descartável e acondicionado em isopor.	Unid.	2.000

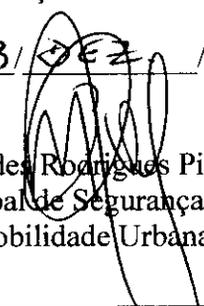
Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2018.

  
Edvaldo Gomes da Silva  
CPF: 156.592.914-49  
Mat. 20125-1  
Licitações e Contratos

**7. Acolhimento do Ordenador de Despesa**

Acolho a justificativa e as demais informações constantes no presente Termo de Referência.

Em 03/12 /2018

  
Marcondes Rodrigues Pinheiro  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e  
Mobilidade Urbana